



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 15/2019

em 9 de janeiro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

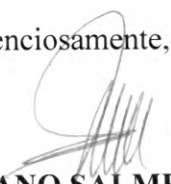
0 2 / 1 9

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o Plano de Trabalho no valor de R\$ 750.000,00 apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Birigui à Secretaria de Saúde do Município de Birigui, com o objetivo de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS, com aporte de recursos financeiros para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PLANTÕES MÉDICOS, PAGAMENTOS DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E OXIGÊNIO MEDICINAL, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 54/2019
Data: 11/01/2019 - Horário: 16:34
Legislativo - PLO 2/2019



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 02 / 19

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, NO VALOR DE R\$ 750.000,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

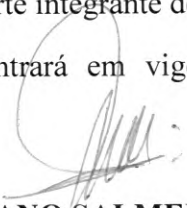
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui referente ao CUSTEIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PLANTÕES MÉDICOS, PAGAMENTOS DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E OXIGÊNIO MEDICINAL, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme Convênio que será firmado, de acordo com a Minuta Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso – custeio para pagamento de Serviços de Terceiros – Plantões Médicos, pagamento de materiais e medicamentos hospitalares e Oxigênio Medicinal, para a manutenção de 500 atendimentos/Mês para pacientes SUS, com internações em Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta TIPO II, de Acordo com o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui Anexo II, que faz parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PLANTÕES MÉDICOS, PAGAMENTOS DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E OXIGÊNIO MEDICINAL, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), A SER REPASSADO PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO PRESENTE CONVÊNIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Cristiano Salmeirão**, brasileiro, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 – Birigui-SP, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GILMAR TRECCO CAVACA**, brasileiro, casado, professor, Portador do Documento de Identidade RG nº 21.959.725-X e Inscrito sob o CPF nº 129.483.998-58, domiciliado na Rua Emilia Crem dos Santos, nº 950, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silveiras, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, e pelo seu Diretor Clínico, **LUIS OTÁVIO CINTRA AVEZUM**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.373 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 137.058.188-21, domiciliado na Rua Romildo Cervelati, nº 189, nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada **ENTIDADE**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº _____**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o custeio PARA a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PLANTÕES MÉDICOS, PAGAMENTOS DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E OXIGÊNIO MEDICINAL, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a oferecer manutenção dos atendimentos médicos hospitalares, oferecendo assistência de forma humanizada e de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

qualidade, aos usuários do SUS, pertencentes aos municípios que integram a microrregião de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição, conforme descrição abaixo:

Internações em: Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta TIPO II com percentual mínimo de 60% para atendimento SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião. É referência para usuários do SUS para 10 municípios da microrregião. Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação dos serviços farmacêuticos de qualidade, oferecidos aos pacientes atendidos pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;
- II – Ficar a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;
- III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

- I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;
- II – Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;
- III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.41.00 – Contribuições

FONTE DE RECURSO: 456 – RECURSOS FEDERAIS.

VÍNCULO DETALHADO: 05.300.0105

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2019.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

GILMAR TRECCO CAVACA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

PRESIDENTE: CLAUDIO CASTELÃO LOPES

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

DIRETOR CLÍNICO: LUIS OTÁVIO CINTRA AVEZUM

TESTEMUNHAS:

1

—

PLANO DE TRABALHO – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

I - INTRODUÇÃO

a) HISTÓRICO DA ENTIDADE

A entidade foi fundada em 1935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e política do município e, a exemplo de outras Santas Casas do país, também evolui com característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, sendo que seu registro de filantropia data de 1939. Sua construção foi dada através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para a arrecadação de material de construção, mão-de-obra, entre outros fatores, além de quermesses e participação popular via mutirões.

Missão : Prestar serviços de saúde à população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

Visão: Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

Valores: Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.

b) CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, é o único hospital conveniado ao SUS em nossa cidade, que presta atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região.

Consigne-se que o Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

O hospital funciona como retaguarda do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 118 leitos, dotado ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), com Especialidades de Anestesiologia, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Ortopedia e





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Pediatria, e serviço de Raio X ambulatoriais, além de Unidade de Terapia Intensiva com 10 (deis) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia. Atende em média 700 internações hospitalares e 300 cirurgias, sendo 70% atendimentos aos pacientes SUS. Salienta-se, ainda, que a entidade tem como fim social a assistência médica e hospitalar, onde serão admitidas a consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Razão Social			
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI			
CNPJ			
45.383.106/0001-50			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)			
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS			
Endereço			
R DR. CARLOS CARVALHO ROSA N° 115			
Cidade		UF	
BIRIGUI		SP	
CEP	DDD/Telefone		
16.201.010	18-36493100		
E-mail			
administracao3@santacasabirigui.com.br			
Banco	Agência	Conta Corrente (*)	Praça de Pagamento
001	6594-3	29.618-X	BIRIGUI - SP



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

a) Responsáveis

Responsável pela Instituição CLAUDIO CASTELÃO LOPES		
CPF 023.526.508-01	RG 7.829.487-3	Órgão Expedidor SSP - SP
Cargo PRESIDENTE	Função DIRETOR	
Endereço RUA CONSOLAÇÃO N° 409 – Jardim Pinheiros		
Cidade Birigui	UF SP	
CEP 16.203-900	Telefone 18 99667-6835	

Diretor Clínico LUIS OTAVIO CINTRA AVEZUM		
CPF 137.058.188-21	RG 13282373	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo DIRETOR CLÍNICO	Função MEDICO	
Endereço RUA ROMILDO CERVELATI N° 189		
Cidade BIRIGUI	UF SP	
CEP 16.200-210	Telefone 18-36341088	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	- PAGAMENTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PLANTÕES MÉDICOS, - PAGAMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E - PAGAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

a) Identificação do Objeto:

A Irmandade da Santa Casa de Birigui, destinará o recurso – custeio para pagamento de Serviços de terceiros – Plantões Médicos pagamento de materiais e medicamentos hospitalares e Oxigênio Medicinal.

b) Objetivo

Manutenção dos atendimentos médico hospitalares, oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade, aos usuários do SUS, pertencentes aos municípios que integram a micro - região de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição, conforme descrição abaixo:

Internações em: Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetria, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta TIPO II com percentual mínimo de 60% para atendimento SUS.

c) Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes usuários do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda população de Birigui e municípios da micro região.

É referência para usuários do SUS para 10 municípios da micro região.

Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação dos serviços farmacêuticos de qualidade, oferecidos aos pacientes atendidos por esta entidade.

d) Metas a Serem Atingidas

- PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PLANTÕES MÉDICOS,
- PAGAMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES e
- OXIGÊNIO MEDICINAL.



Meta Quantitativa

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META (cálculo para identificar se a meta foi alcançada)
Manutenção de 500 atendimentos/Mês – SUS Internação, ambulatorio(RX, Lititripsia, Oftalmologia e Mamografia)	Oferecer serviço de assistência hospitalar aos pacientes atendidos pela entidade, conforme relatório de atendimentos de 2017.	Relatório mensal de atendimentos realizados anual de pacientes. Quantidade atual de atendimento/qualidade de 500 pacientes atendidos mensal

Meta Qualitativa

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META (cálculo para identificar se a meta foi alcançada)
Aumentar de 70% para 80% o índice de satisfação “ótima” dos usuários SUS em 12 meses.	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.	Quantidade de Usuários com avaliação ótima no periodo / Quantidade Total de Usuários que participaram dos serviços e foram entrevistados nos ultimo 12 meses.

e) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
1	PAGAMENTO SERVIÇO DE TERCEIROS	12 meses	R\$ 450.000,00
2	PAGAMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		R\$ 250.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL		R\$ 50.000,00

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da data da assinatura.
- Duração: 31/12/2019.

VI- REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Birigui-SP, 28 de Dezembro de 2018.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
Claudio Castelão Lopes
CPF: 023.526.508-01

Presidente

PARECER TÉCNICO

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE